

**CONTRATO DE PARA AQUISIÇÃO DE BARRAS DE TUBOS P.B.A E UM RESERVATÓRIO TIPO TAÇA COM ÁGUA POTAVEL NA COLUNACOM 50.000 LITROS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA PB FER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.**

**CONTRATO Nº. 066/2022 – PREGÃO Nº. 04/2022 – PROC 106/2022 –**

O **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 44.483.444/0001-09 com sede na Rua Dr. José de Moura Resende, 572 – Pompéia – SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, e de outro lado a empresa **PB FER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, –, inscrita no CNPJ sob o nº 64.676.778/0001-06, estabelecida à Avenida Francisco Custódio Pacca, 1675, Vila Municipal, na cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo Senhor **FERNANDO ROGÉRIO MARTIN** portador do RG nº 17.361.145 e do CPF nº 095.508.668-07, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. 04/2022 que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto Aquisição de barras de tubos P.B.A e um reservatório tipo taça com água na coluna com 50.000 litros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:**

Dar-se-á ao presente contrato o valor de R\$ 69.664,00 (Sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

Item	Quant	Descrições	Empresa	Marca	V. Unitário	V. Total
1	84	Barras de 6 metros de tubos P.B.A. CL15 JEIDN100 de 110 mm	P. B. Fer Materiais para Construção-EPP	Luperplas	R\$ 384,00	R\$ 32.256,00
2	334	Barras de 6 metros de tubos P.B.A. CL 15 JEIDN50 de 60 mm	P. B. Fer Materiais para Construção-EPP	Luperplas	R\$ 112,00	R\$ 37.408,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

02 – Poder Executivo

02.09 – Divisão de Serviços Municipais

02.09.02 – Setor de Planejamento Urbano

15.451.0019.1022

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha 267 - Tesouro

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

- 4.1 Os produtos deverão ser entregues pela Contratada no bairro “Chácaras Serra Dourada”.
- 4.2 Os itens 1 e 2 (Tubos) deverão ser entregues em até 15 dias da data do pedido da Contratante.
- 4.3 O item 3 (Reservatório Taça de Água) deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias da data do pedido da Contratante, que ocorrerá após estar pronta a base onde será instalada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, ficando mantido o prazo de garantia do produto apresentado e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA:**

- 8.1 A Contratante fornecerá para a Contratada, a sondagem de solo do local onde será instalado o reservatório.
- 8.2 A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de até 05 dias úteis a contar da assinatura do contrato, o projeto executivo da base de fundação civil acompanhado da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- 8.3 A empresa contratada deverá apresentar no ato da entrega do reservatório, a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução e fabricação do reservatório.
- 8.4 A empresa contratada será responsável pelo içamento e instalação do reservatório, sendo de sua responsabilidade todo material/equipamento e mão de obra necessária (caminhão, carreta, tratores, Munck e outros necessários a execução do serviço).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

- 7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do produto.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA:**

- 8.1 Os itens 1 e 2 (Tubos P.B.A.) deverão ter garantia mínima de 12 meses;
- 8.2 O item 3 (Reservatório Taça de Água) deverá ter garantia mínima de: 60 meses para a parte estrutural, defeitos de fabricação; 24 meses para pinturas interna e externa.**
- 8.3 Os prazos citados, contam a partir da data de assinatura do contrato.**

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES e MULTAS:**

- 9.1 Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:
- 9.1.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- 9.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.
- 9.3 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

9.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.  
9.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

10.1 A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

10.1.1 liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;

10.1.2 caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal;

10.1.3 paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;

10.1.4 imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

10.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.3 Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

Pompéia, 14 de março de 2022.

Contratante: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Contratada: **FERNANDO ROGÉRIO MARTIN**  
**PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP – OBRIGATÓRIO NA CONTRATAÇÃO)**  
**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POMPEIA**

CONTRATADA: **PB FER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **066/2022**

OBJETO: Aquisição de Tubo P.B.A e um reservatório tipo taça com água na coluna com 50.000 litros

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia, 14 de março de 2022.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:**

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**

Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**

CPF: **200.255.538-95** – RG: **18.536.796-3**

Data de Nascimento: **11 de Abril de 1968**

Endereço residencial completo: **Rua das Acácias n. 147, Jd. Flamboyant**

E-mail institucional: [prefeitapompeia@gmail.com](mailto:prefeitapompeia@gmail.com)

E-mail pessoal: [tinavinho@hotmail.com](mailto:tinavinho@hotmail.com)

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: **Fernando Rogério Martin**

Cargo: **Sócio-Proprietário**

CPF: **095.508.668-07**- RG: **17.361.145-X SSP/SP**

Data de Nascimento: **08/12/1980**

Endereço residencial completo: **Rua Antonio Antunes Vieira, 2028, Jardim Alves, Pereira Barreto-SP, 15370-000**

E-mail institucional: [pbferpbfer@gmail.com](mailto:pbferpbfer@gmail.com)

E-mail pessoal: [fernandopb2004@gmail.com](mailto:fernandopb2004@gmail.com)

Telefone(s): **018 3704-2269**

Assinatura: \_\_\_\_\_